



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Projeto de Lei nº 371/2006      Itaueira-Pi, em 23 de novembro de 2006.

Cria os cargos que menciona, fixa remuneração e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados os cargos enumerados a seguir bem assim fixada a remuneração correspondente, decorrente de seu exercício conforme especificado adiante:

I – Cargo de médico para o Programa Saúde da Família, em numero de 05 (cinco) com vencimento básico fixado em R\$ 1.050,00 (Hum mil e cinqüenta reais);

II – Cargo de odontólogo para o Programa Saúde Bucal, em numero de 05 (cinco) com vencimento básico fixado em R\$ 1.050,00 (Hum mil e cinqüenta reais);

III – Cargo de enfermeiro, em numero de 05(cinco) com vencimento basico fixado em R\$ 900,00 (novecentos reais); *21-terceiro pi emenda . 239 1050.*

IV – Cargo de veterinário, em numero de 01(um), com vencimento básico fixado em R\$ 900,00 (novecentos reais).

§1º - A remuneração será composta pelo vencimento básico e pela Gratificação de Produtividade, sendo esta variável de acordo com o repasse de recursos dos aludidos Programas Governamentais e com o numero de equipes dos Programas em funcionamento:

§2º - Fixa valores diferenciado de acordo com o cargo e com a realidade do município:

§3º - A fixação do vencimento básico e o estabelecimento de uma Gratificação de Produtividade, poderão resultar no valor da remuneração paga atualmente ao ocupante do cargo.

I – Em caso de suspensão ou extinção dos Programas mencionados, automaticamente deixa de produzir eficácia a presente Lei criadora de cargos, deixando-os como inexistentes;

II – A aprovação em concurso publico assegura o direito ao respeito da ordem de classificação na nomeação para o exercício enquanto vigorar o Programa;

III – Suspenso ou extinto o Programa, será o concursado e nomeado afastado das funções, sem a percepção de direitos trabalhistas indenizatórios;

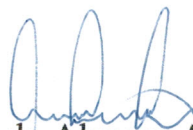
IV – A nomeação é efetuada com a clausula condicionante a permanência do Programa consoante já deve constar no Edital de Convocação do Concurso não gerando estabilidade funcional.

Art. 3º - Os cargos ora criados serão preenchidos por concurso publico realizado pela Associação Piauiense de Municípios – APPM, em ajustamento com o Ministério Publico do Trabalho, com a localidade de exercício profissional previamente determinada no anexo do edital do Concurso.

Art. 4º - Os direitos e obrigações inerentes ao cargo são os mesmos definidos aos demais servidores públicos no Regime Jurídico em vigor na municipalidade para os servidores efetivos da administração direta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Itauera, aos vinte três dias do mês de novembro de dois mil e seis.



Quirino de Alencar Avelino  
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Itauera-PI  
Protoc: 053/2006

  
Funcionário

23/ 11/06

Aprovado em 1ª Votação

Sessão Dia 15/ 12/ 06



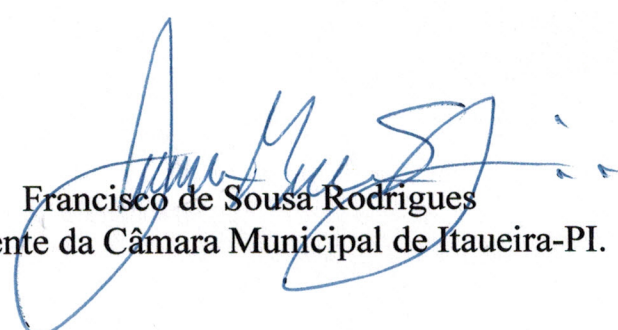
ESTADO DO PIAUÍ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUEIRA  
GABINETE DO PRESIDENTE

**EMENDA MODIFICATIVA**

Emenda Modificativa ao Artigo 1º - Inciso III do Projeto de Lei nº 371/2006, que cria os cargos que menciona, fixa remuneração e dá outras providências.

-Fica o Cargo de enfermeiro, em número de 05 (cinco) com vencimento básico fixado em 1.050,00 (hum mil e cinqüenta reais).

Itaueira-PI, 08 de dezembro de 2006.

  
Francisco de Sousa Rodrigues  
Presidente da Câmara Municipal de Itaueira-PI.

Aprovado em 1ª Votação  
Sessão Dia 15/12/06